DE # MADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO, portador do CPF: 757.481.508-91 e C.I. M -9.505.600 - Expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 138 - Bairro Santana, na cidade de Ibertioga-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº3.555/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Municipal nº988/2013, Decreto Municipal nº869/2012 e demais normas legais aplicáveis e considerando a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021, por deliberação da servidora Sra. Fábia Emerenciana da Silva, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 2042, de 17 de março de 2021, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento, de insumos médicos hospitalares, conforme Instrumento Editalício e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a EMPRESA: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES-ME, CNPJ nº07.142.012/0001-08, com sede à Rua Isnard da Pena e Souza, nº509, Bairro Cambolo - Sede, na Cidade de Porto Seguro, CEP: 45.810-000, representada neste ato pela Sr. SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº063.955.986-78, portador da cédula de identidade Nº23.590.183-02. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a aquisição de madeiras:

Marca	Unid.	Qtd.	VIr Unit.	VIr Total
SOLIDOR	UN	10,0000	36,9500	369,50
MISSNER	UN	200,0000	12,4500	2.490,00
MASTER CARE	PCT	800,0000	18,0000	14.400,00
MASTER CARE	PCT	900,0000	19,0000	17.100,00
MASTER CARE	PCT	800,0000	22,4000	17.920,00
DESCARBOX	сх	1.000,0000	21,0000	21.000,00
GOWLANDS	UN	5,0000	546,0000 SARA DIAS DA R	2.730,00 2.730,00 OCHA Assinado de forma dig
	MISSNER MASTER CARE MASTER CARE MASTER CARE DESCARBOX	SOLIDOR UN MISSNER UN MASTER CARE PCT MASTER CARE PCT MASTER CARE PCT DESCARBOX CX	SOLIDOR UN 10,0000 MISSNER UN 200,0000 MASTER CARE PCT 800,0000 MASTER CARE PCT 900,0000 MASTER CARE PCT 800,0000 DESCARBOX cx 1.000,0000	SOLIDOR UN 10,0000 36,9500 MISSNER UN 200,0000 12,4500 MASTER CARE PCT 800,0000 18,0000 MASTER CARE PCT 900,0000 19,0000 MASTER CARE PCT 800,0000 22,4000 DESCARBOX CX 1.000,0000 21,0000



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mm), vida útil estimada de 10.000 horas.					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	PACKGC	RL	20,0000	230,0000	4.600,00
ROLO DE ALGODÃO HIDROFOLICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 500g	NATHY	UN	145,0000	18,8500	2.733,25
UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	ROMED	UN	20,0000	27,1000	542,00
/ALVULA COM FLUXOMETRO PARA BALA DE OXIGENO	ROMED	Unid.	5,0000	400,0000	2.000,00

Valor Total R\$ 85.884,75

- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Entregar os produtos no endereço, local e horário pré determinado pela Divisão solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco Bradesco Agência: 1647-0

Conta Corrente: 53.991-0

- 3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parceta vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021

Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021

Manutenção da Rede de Atenção Primária Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0111

Enfrentamento emergencial ao COVID-19 - Atenção Básica

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0111 Enfrentamento emergencial ao COVID-19 - Atenção Básica

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:





SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES:07142 08

012000108

Assinado de forma digital por SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES:071420120001

Dados: 2021.04.18 18:10:23



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente:
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos:
- 5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

SARA DIAS DA Assinado de forma digital por SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES 07 1420 12000 108

Dados: 2021 04 18 18:10:45 - 05'00' 42012000108



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência:
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos:
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

SARA DIAS DA ROCHA Assinado de forma digital por SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES:0714201 GUIMARAES:07142012000108 2000108 -03'00'

Dados: 2021.04.18 18:11:34



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa:
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertioga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GUIMARAES:0714201 GUIMARAES:07142012000108 2000108

SARA DIAS DA ROCHA Assinado de forma digital por SARA DIAS DA ROCHA Dados: 2021.04.18 18:11:57

abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 015/2021 e a proposta da empresa SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES-ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas

SEBASTIÃO PODRIGUES MONTEIRO Prefeito Municipal

SARA DIAS DA ROCHA 0108

Assinado de forma digital por GUIMARAES:0714201200 SARA DIAS DA ROCHA
GUIMARAES:07142012000108 Dados: 2021.04.18 18:12:28 -03'00'

eitura Municipal de Ibertioga, 18 de Abril de 2021.

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES-ME Empresa detentora da Ata

FABIA EMERENCIANA DA SILVA Pregoeira Municipal

Testemunhas 1: bono & CPF: 119.095.926-8

Testemunhas 2: Whigh des do Parks.

CPF: 014. 235. 306. 25